



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº18/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA 49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRES

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pela chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional, **Sr.ª Samara Lins Ramos**, brasileira, domiciliada nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa **49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.033.446/0001-01, com sede No Sitio Shallon, s/nº, Cubas, Zona Rural, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000, neste ato representada por Marcos Eduardo Cesar Torres, simplesmente denominado de **CREDENCIADO**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Chamamento Público/Credenciamento n.º 001/2024, Processo n.º 008/2024, ratificado em 29/01/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **credenciamento de pessoa jurídica, com capacidade técnica e legal, para realização de serviços de locução em eventos**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	UND	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	30365	HR	Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de	150	273,88	41.082,00



			publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizados na sede e demais localidades do município de Santa Bárbara-MG. (Valor por hora prestada).			
--	--	--	---	--	--	--

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CREDENCIANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo credenciado em sua proposta.

2.4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à apresentação dos serviços para Micro Pequena Empresa e 30 (trinta) dias para Empresa de Grande Porte, mediante apresentação de Nota Fiscal do Credenciado, conferida e aceita pelo Gabinete e Secretaria do Prefeito/Comunicação Social, acompanhada dos pedidos correspondentes ao número total de serviços.

2.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

2.4.4. As notas discais ou documentos que o acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Credenciado e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Credenciante.

2.4.5. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos do Credenciado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Credenciado.

2.4.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o credenciado deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

2.4.7. Sobre o valor devido ao credenciado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.8. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003 e legislação municipal aplicável.

2.4.9. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.4.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria responsável.
- 3.2. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração Pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento;
- 3.3. O serviço será contratado de forma gradativa, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, definindo, assim, o período e a quantidade a ser utilizada;
- 3.4. O faturamento deverá ocorrer após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, fornecida pela Divisão de Compras e Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.1.2. Prestar os serviços com qualidade técnica exigida para os trabalhos.
- 5.1.3. Executar os serviços segundo orientações e nas datas estipuladas pelo Gabinete e Secretaria do Prefeito/ Comunicação Social, prestando o serviço com pontualidade, quando for solicitado.
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.5. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas serão por conta do Credenciado.
- 5.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 5.1.9. É vedada a subcontratação e a cessão/sub-rogação do contrato.



- 5.1.10. Apresentar-se 1 (um) dia que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela Secretaria Municipal requisitante.
- 5.1.11. Comprovar experiência em apresentação de show, abertura de eventos ou cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.
- 5.1.12. O profissional deverá manter postura imparcial, conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico), seguindo um roteiro prévio, fornecido pela secretaria (s) solicitante (s).
- 5.1.13. Manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária) e seguir estritamente as instruções apresentadas pelo cerimonial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.1.14. Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala; voz firme e consistente;
- 5.1.15. O profissional deverá permanecer nos eventos conforme combinado com antecedência.
- 5.1.16. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 5.1.17. O descumprimento de qualquer obrigação acarretará aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção) e no decreto municipal 5569/2023.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.2.4. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.2.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo esta de responsabilidade da Credenciante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social - FICHA: 83 FONTE DE RECURSO: 1.500 DESDOBRAMENTO: 33- Serviço de comunicação em geral

QUANTITATIVO: 7 HORAS

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo - FICHA: 862 FONTE DE RECURSO: 1.500 DESDOBRAMENTO: 33- Serviço de comunicação em geral

QUANTITATIVO: 100 HORAS

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária - FICHA: 680 e 612 FONTE DE RECURSO: 1.500 DESDOBRAMENTO: 33- Serviço de comunicação em geral

QUANTITATIVO: 18 HORAS

Secretaria de Governo Esporte e Ordem Pública - FICHA: 123 FONTE DE RECURSO: 1.500 DESDOBRAMENTO: 33- Serviço de comunicação em geral

QUANTITATIVO: 25 HORAS

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Samara Lins Ramos

Cargo: Chefe de gabinete

Esse documento foi assinado por **MARCOS CESAR APARECIDO TORRES**, Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/352PW-97ACX-GKSPM-5ZE7Q>

Esse documento foi assinado por **ROSÂNGELA EUNICE SANTIAGO**, Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/352PW-97ACX-GKSPM-5ZE7Q>

Esse documento foi assinado por **BRÁULIO LOPES DE ASSIS**, Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/352PW-97ACX-GKSPM-5ZE7Q>



E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

9.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Thiago Stefano de Paula Silva

Cargo: Assessor de Governança

E-mail: comunicacaosocial@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4946

Nome: Wanderlaine Campos de Almeida

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

Telefone: (31) 98979-9822

Nome: Rosangela Eunice Santiago

Cargo: Assistente de Atendimento

E-mail: meioambienteagrosb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Diretor de Esportes.

E-mail: esporte@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1710

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo descrito na cláusula terceira deste instrumento, após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o credenciado deverá refazê-los no prazo estabelecido, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

10.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância do valor do contrato devida ao credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Em caso de irregularidade não sanada pela credenciada, a cante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

11.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na



execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Samara Lins Ramos
CPF: ***.750.166-**



Samara Lins Ramos

Credenciante

Assinado eletronicamente por:
MARCOS EDUARDO CESAR TORRES
CPF: ***.016.326-**



49.033.446 Marcos Eduardo Cesar Torres

Representante Legal

Credenciada



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**



Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Thiago Stefano de Paula Silva
CPF: ***.702.316-**



Thiago Stefano de Paula Silva

Fiscal do Termo de Credenciamento

Assinado eletronicamente por:
Wanderlaine Campos de Almeida
CPF: ***.879.856-**



Wanderlaine Campos de Almeida

Fiscal do Termo de Credenciamento

Assinado eletronicamente por:
Rosangela Eunice Santiago
CPF: ***.410.566-**



Rosangela Eunice Santiago

Fiscal do Termo de Credenciamento

Assinado eletronicamente por:
Anderson Luiz Nascimento Azevedo
CPF: ***.396.586-**



Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Fiscal do Termo de Credenciamento

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Daianne Cristine Aparecida dos Santos
CPF: ***.673.986-**



Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 352PW-97ACX-GKSPM-5ZE7Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Daianne Cristine Aparecida dos Santos (CPF ***.673.986-**) em 31/01/2024 09:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	daianne cristine@hotmail.com (Verificado)
Login	
H44bEdXcP9tgh1omEcro61932zz5PKrsRwvxUDzk94M=	
SHA-256	

- ✓ Wanderlaine Campos de Almeida (CPF ***.879.856-**) em 31/01/2024 10:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.6	Não disponível
Autenticação	wandcampos@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
fmPvdegmgNyeQEfvQt7IULaMjRaa0DnahMM5sJ/xC2I=	
SHA-256	



- ✓ Samara Lins Ramos (CPF ***.750.166-**) em 31/01/2024 16:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação samaraadm15@hotmail.com (Verificado)	
Login	
6ZIUTDIEv/M8cFuABGNysdXTb3SMCsmhaH3OBvYjQew=	
SHA-256	

- ✓ Thiago Stefano de Paula Silva (CPF ***.702.316-**) em 31/01/2024 19:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.73.11.203	Não disponível
Autenticação thiagostefaniio@yahoo.com	
Email verificado	
o226X+64y8j4f4apsr5ZZoCUxaKARJQuMaLXNOPBRIM=	
SHA-256	

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 02/02/2024 07:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)	
Login	
ph+nK0h+PZTCIpxAsWaL7nWCz6aMF26WtWxAs18EOtw=	
SHA-256	

- ✓ Anderson Luiz Nascimento Azevedo (CPF ***.396.586-**) em 02/02/2024 08:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.235.201.5	Lat: -19,970233	Long: -43,408129
	Precisão: 16 (metros)	
Autenticação decalna@hotmail.com (Verificado)		
Login		
qUCD6TiRdLwQFmP28AZ+WSINpA8tHrzBJnfIEiW2j6E=		
SHA-256		

✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 02/02/2024 10:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.235.201.20	Não disponível	
Autenticação brauliolopes@hotmail.com (Verificado)		
Login		
K50eLy9uK3R1cO1R1RbSdgSJstdhOj3r130ZzEdfWO8=		
SHA-256		

✓ Rosangela Eunice Santiago (CPF ***.410.566-**) em 02/02/2024 10:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.235.201.10	Lat: -19,966707	Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)	
Autenticação rosinha1533@yahoo.com.br (Verificado)		
Login		
KeakkFWSTgHBBjVpF6pWASZrIDyn5ogUQbp0EwYi9j8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/352PW-97ACX-GKSPM-5ZE7Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJDUC-CQRLJ-525CE-HBE4R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCOS EDUARDO CESAR TORRES (CPF ***.016.326-**) em 02/02/2024
12:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	marquinhodocubasentreterimento@gmail.com (Verificado)
Login	
pazJ8dF40IlaT16YMHidAVdS21YKA3g8Pw9AWLI2edY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZJDUC-CQRLJ-525CE-HBE4R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>